



EMENDA REGIMENTAL Nº 04/2021

Altera disposições do Regimento Interno considerando a nova Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos da RA 122/2021.

PROAD 16368/2021

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental (Art. 3º, VII; art. 17, § 1º, XIII, XVIII, XIX, XXXVIII; art. 31, I a X e parágrafo único; art. 32; art. 33, e art. 218, §§ 1º e 3º, todos do Regimento Interno deste Tribunal).

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 8ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 2 de setembro de 2021, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho (ausente, por motivo justificado, o Desembargador Nery Sá e Silva de Azambuja) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, apreciando o **PROCESSO 16368/2021**, por unanimidade, aprovar a proposta de Emenda Regimental nº 04/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º. Os art. 3º, VII; art. 17, § 1º, XIII, XVIII, XIX, XXXVIII; art. 31, I a X e parágrafo único; art. 32; art. 33, e; art. 218, §§ 1º e 3º, todos do Regimento Interno, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º São órgãos do Tribunal:

.....

VII – os colegiados temáticos permanentes de Desembargadores;

Art. 17. Compete ao Tribunal Pleno:

§ 1º Em matéria administrativa:

.....



XIII – escolher os membros dos **colegiados temáticos** permanentes previstos neste Regimento;

.....

XVIII – deliberar sobre a realização de concurso para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto, designando **a comissão respectiva**; julgar as impugnações ou recursos e homologar o resultado apresentado **pela comissão julgadora**, autorizando ao Presidente o provimento do cargo, observadas as disposições contidas na Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

XIX – deliberar, por proposta do Presidente, sobre abertura de concurso para provimento de vagas de seu quadro de pessoal e constituição **das respectivas comissões**, bem como decidir, em última instância, os recursos contra ato **destas** e aprovar a classificação final dos candidatos, autorizando as nomeações a serem feitas pelo Presidente;

.....

XXXVIII – indicar **colegiado temático** de Desembargadores para processar a verificação de invalidez de magistrado;

CAPÍTULO IX

DOS COLEGIADOS TEMÁTICOS PERMANENTES DO TRIBUNAL

Das Disposições Gerais

Art. 31. São colegiados temáticos permanentes do Tribunal:

I – Comissão de Regimento Interno;

II – Comissão de Promoção e Vitaliciamento;

III- Comissão de Uniformização de Jurisprudência;

IV- Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

V- Comitê de Orçamento;

VI- Comitê de Documentação;

VII- Comitê de Segurança Pessoal e Patrimonial;



VIII- Comitê de Governança Institucional;

IX- Comitê de Logística e Sustentabilidade;

X - Comitê Gestor Regional do PJe.

Parágrafo único. Os colegiados temáticos previstos nos incisos I, II e III serão compostos exclusivamente por Desembargadores.**(NR)**

Art. 32. Os membros dos colegiados temáticos permanentes serão eleitos simultaneamente com o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal, e os mandatos daqueles serão coincidentes com os destes.**(NR)**

Art. 33. Nos casos de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer dos membros dos colegiados temáticos, proceder-se-á à eleição de novo membro, com mandato pelo tempo que restar.**(NR)**

Art. 218. As alterações regimentais serão efetivadas mediante Emenda Regimental, com numeração sequencial, aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Tribunal.

§ 1º As propostas de alteração regimental apenas serão discutidas pelo Tribunal Pleno após o parecer **da Comissão** de Regimento Interno. Em caso de comprovada urgência e desde que a Comissão a admita para deliberação e se encontre habilitada a emitir parecer no ato, a proposta poderá ser objeto de apreciação na mesma sessão em que tenha sido apresentada.

.....

§ 3º Se a alteração envolver todo o Regimento, será instaurado procedimento de revisão regimental, nos termos de emenda regimental específica e sob a coordenação **da Comissão** de Regimento, que apresentará anteprojeto para discussões e emendas, garantida a participação de todos os magistrados, na fase de proposição, e observado o quórum especial de deliberação e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Desembargadores.

Art. 2º Em função da alteração do Capítulo IX, far-se-á ajuste correspondente no sumário do Regimento Interno.



Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente